



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA**

**Indicação nº \_\_/2025**

**Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Excelentíssima Senhora Vereadora Açucena, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos artigos 94, inciso III, e art. 106, §1º, Inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado ao Executivo Municipal a indicação do que se segue:

**INSTITUIR O AUXÍLIO-ALUGUEL (ALUGUEL SOCIAL)  
PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente proposição sugerir ao Poder Executivo a criação de um programa de aluguel social destinado a mulheres em situação de violência doméstica, como forma de garantir condições mínimas de autonomia, dignidade e proteção para aquelas que buscam romper com o ciclo de violência e necessitam de acesso à moradia digna e segura. A presente indicação oriunda-se da audiência pública com o tema 'Políticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres em Cariacica', realizada por nosso mandato nesta Casa de Leis.

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.  
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora  
**AÇUCENA**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320036003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Essa medida, além de garantir proteção imediata, contribui para o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e para a construção de uma política pública efetiva e humanizada.

Destaca-se que a violência doméstica, conforme definida pela Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), compreende qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial. Dessa forma, o Município tem o dever de assegurar mecanismos que permitam não apenas a denúncia e a punição do agressor, mas também o suporte concreto à vítima em seu processo de reconstrução e autonomia.

Assim, espera-se que o Poder Executivo avalie com urgência a viabilidade de instituir um programa municipal de aluguel social para mulheres em situação de violência, promovendo justiça social, segurança e efetivação dos direitos humanos em nosso município.

Externando os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. Ex.<sup>a</sup>, solicitamos ao Executivo Municipal o pronto atendimento do pedido.

Plenário Vicente Santório Fantini,  
22 de maio de 2025.

**ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES**  
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.  
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora  
**AÇUCENA**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.